

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.672, DE 09 DE MAIO DE 2006

Solicita a interdição da empresa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 09/05/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.164/88, referente à empresa FRIGORÍFICO CUBATÃO DE ITAPERUNA LTDA., situada na Rua Francisco de Abreu s/n. Presidente Kennedy, município de Itaperuna,

CONSIDERANDO que se trata de empresa que desenvolve atividade de matadouro e frigorífico,

CONSIDERANDO que, conforme Relatório ARN nº 027/05, de 26/04/2005, a empresa não cumpriu o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 04/02, formalizado com a FEEMA e o Ministério Público Estadual, em cumprimento à Deliberação CECA/CLF nº 4.190, de 20/08/2002,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades da empresa FRIGORÍFICO CUBATÃO DE ITAPERUNA LTDA., situada na Rua Francisco de Abreu s/n, Presidente Kennedy, município de Itaperuna, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/05/06.